



## GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



### O PLENÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO,

*Considerando* as disposições da Constituição do Grande Oriente do Brasil, do Código Eleitoral, do Regulamento Geral da Federação e demais legislações aplicáveis no que se referem aos requisitos e condições para a realização de ato eleitoral;

*Considerando* que a Constituição do Grande Oriente do Brasil reconhece e assegura a autonomia das Lojas sob sua jurisdição, dentre outras garantias, pela eleição, por maioria simples, da respectiva Administração e de seu Orador;

*Considerando* que ao Tribunal de Justiça Eleitoral compete a condução do processo eleitoral para a escolha da Administração da Loja e seu Orador;

Aprova por unanimidade dos seus Ilustres Juízes as **orientações básicas para as Eleições de 2018** aplicáveis ao ato eleitoral, dando encadeamento lógico e seqüencial aos procedimentos que devem ser realizados e observados.

Art. 19 da Constituição do GOB. A administração da Loja é composta pelo Venerável Mestre, 1º Vigilante, 2º Vigilante e demais dignidades eleitas, conforme o Estatuto e o Rito determinarem.

Parágrafo único. O Orador, nos Ritos que dispõem desse cargo, é membro do Ministério Público.

Art. 114 do Regulamento Geral da Federação. A Administração de uma Loja Maçônica é composta dos seguintes cargos: Venerável Mestre, Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante e dos demais cargos eletivos, que determinarem o estatuto da Loja e o Rito por ela adotado.

...

§ 2º Nas lojas em que o Rito não preveja o cargo eletivo de Orador, haverá um membro do Ministério Público eleito junto com a administração da Loja.

Art. 20 da Constituição do GOB. Os cargos de Loja são eletivos e de nomeação, podendo ser eleitos ou nomeados somente Mestres Maçons que forem membros efetivos de seu Quadro e que estejam em pleno gozo de seus direitos maçônicos, atendido o art. 9º do Código Eleitoral.



## GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



Art. 229 do RGF. Para o exercício de qualquer cargo ou comissão é indispensável que o eleito ou nomeado pertença a uma das Lojas da Federação e nela se conserve em atividade.

§ 1º Os cargos são privativos de Mestre Maçom.

§ 2º A Loja não poderá abonar falta dos seus Obreiros para o fim de concorrerem a cargos eletivos, bem como para participar de votação onde a frequência mínima é exigida.

A eleição para os cargos da Administração da Loja e Orador deverá ser realizada no mês de maio dos anos ímpares, quando o mandato for de 2 (dois) anos, ou na mesma época, todos os anos, quando o mandato for de 1 (um) ano e a posse dar-se-á no mês de junho. (Art. 20, §§ 1º a 3º, da Constituição do GOB).

Art. 20. Os cargos de Loja são eletivos e de nomeação, podendo ser eleitos ou nomeados somente Mestres Maçons que forem membros efetivos de seu Quadro e que estejam em pleno gozo de seus direitos maçônicos.

§1º A eleição na Loja será realizada no mês de maio e a posse dar-se-á no mês de junho do mesmo ano, permitida uma reeleição.

§2º Os cargos serão exercidos pelo prazo de um ou dois anos, de acordo com o que dispuser o Estatuto da Loja.

§3º Para o mandato de dois anos, as eleições realizar-se-ão nos anos ímpares.

Poderá ser realizada eleição extemporânea desde que autorizada pelo Presidente do Tribunal Eleitoral do Grande Oriente de São Paulo.

As Oficinas Eleitorais serão instaladas com o mínimo de 7 (sete) Mestres Maçons com direito a voto, sendo a mesa diretora dos trabalhos composta pelo Venerável Mestre, Orador e Secretário, os quais serão responsáveis pela execução dos trabalhos eleitorais.

Art. 20 do Código Eleitoral - Nas eleições relativas aos cargos no Executivo e Legislativo Federal, Estadual e Distrital, será necessária a presença mínima de sete eleitores do seu Quadro previamente habilitados, não podendo



## GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



ingressar na Loja nenhum Maçom que não seja eleitor-votante, mesmo pertencente ao Quadro.

Art. 22 – Na hora marcada, o Venerável declarará aberta a Sessão Eleitoral sem formalidade ritualística e convidar para tomarem assento ao seu lado, o Orador e o Secretário, compondo, desta forma, a Mesa Eleitoral.

Os eleitores, conforme preconiza o art. 9º do Código Eleitoral Maçônico, são:

Art. 9º Considera-se eleitor o Maçom que, no mês anterior ao da realização da eleição, atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja Mestre Maçom em gozo de seus direitos maçônicos;
- b) esteja quite com a Tesouraria da Loja e com o Grande Oriente do Brasil
- c) tenha freqüência do pelo menos 50% das Sessões da Loja nos doze meses antecedentes, ou, se Emérito ou Remido, tenha freqüentado pelo menos 30% (trinta por cento) de freqüência em Loja do Grande Oriente do Brasil, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

*Obs.: Os que tenham sido admitidos na Loja há menos de um ano terão a freqüência apurada a partir do dia da sua admissão, desde que superior a seis meses.*

§1º Estão dispensados da exigência de freqüência os maçons ocupantes de cargos no Executivo, no Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual ou Distrital, e os Garantes de Amizade do Grande Oriente do Brasil perante potências maçônicas estrangeiras.

§2º Os ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior deverão oferecer à Loja, com a devida antecedência, a comprovação da sua situação para fim de inclusão de seus nomes na relação de eleitores aptos.

§3º Os que tenham ingressado na Loja há menos de um ano terão a freqüência apurada a partir do dia do seu ingresso, desde que superior a seis meses.



## GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



A Lei Eleitoral, também disciplina sobre a qualificação de eleitor:

Art. 11 - Quanto à qualificação dos eleitores, as disposições do art. 9º, aplicam-se nas eleições para os cargos de Grão-Mestre, de administração de Lojas, de Orador e de Deputados.

Art. 12 - No mês anterior ao da eleição, o responsável pelo controle de frequência fará relação com os nomes dos obreiros da Loja, nela incluindo as Sessões realizadas nos doze meses anteriores, ou nos vinte e quatro meses anteriores para os Eméritos ou Remidos

§1º - O Tesoureiro anotará nessa relação a situação do Obreiro quanto às contribuições pecuniárias devidas à Loja e aos Grandes Orientes, bem como sobre os débitos de qualquer natureza.

§2º - Até a última Sessão do mês anterior ao da eleição, o Obreiro poderá quitar junto à Tesouraria da Loja suas pendências financeiras a fim de ser admitido como eleitor.

Outrossim, a Lei Eleitoral disciplina sobre a impugnação da qualificação de eleitor:

Art. 13 - Feita a relação citada no artigo anterior, na Sessão seguinte da Loja, será lida para conhecimento do Quadro.

Art. 14 - Lida a relação, qualquer Mestre Maçom presente à Sessão poderá impugnar verbalmente, com registro em Ata, tanto a inclusão quanto a exclusão de Obreiros com direito a voto, bem como qualquer outra irregularidade.

§1º - Se a reclamação não for atendida, e o reclamante não se conformar, será feito registro pormenorizado de suas razões e das contrarrazões da Administração da Loja.

§2º - Na Sessão Eleitoral, o reclamante será consultado se opta pela manutenção da reclamação. Em caso afirmativo, o registro será consignado em Ata, e o processo eleitoral



## GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



transcorrerá normalmente com apuração dos votos e proclamação do resultado.

§3º - Toda e qualquer reclamação formulada por espírito de emulação ou com propósito de procrastinar os trabalhos eleitorais sujeitará os seus autores a processo disciplinar e às penalidades previstas para as infrações cometidas.

Devem ser observadas as inelegibilidades, vedações e incompatibilidades previstas nos artigos 122 e 123 da Constituição do Grande Oriente do Brasil, especialmente:

Art. 123. É inelegível:

IV - para Venerável de Loja, o Mestre Maçom:

a) que não tenha exercido atividade maçônica ininterrupta no Grande Oriente do Brasil, como Mestre Maçom, nos últimos três anos pelo menos, contados da data limite para a candidatura e que não esteja em pleno gozo de seus direitos maçônicos;

b) que não tenha, no mínimo, nos últimos dois anos anteriores à eleição, cinquenta por cento de frequência como membro efetivo da Loja que pretende presidir, ressalvada a hipótese de Loja recém-criada, cuja frequência será apurada a partir do dia em que iniciar suas atividades.

§2º É vedada a candidatura, a qualquer mandato eletivo, de atual detentor ou ex-detentor de mandato que:

a) tenha prestação de contas rejeitada por irregularidade insanável ou por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão esteja sendo apreciada pelo Poder Judiciário, com base em recurso interposto em prazo não superior a sessenta dias da data da rejeição havida;

b) não tenha prestado contas e que esteja sendo objeto de tomada de contas pela Assembléia da Loja, no caso de Venerável, pela Assembléia Legislativa do Estado ou do Distrito Federal, quando se tratar de Grão-Mestre do



## GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



Estado ou do Distrito Federal, e pela Soberana Assembléia Federal Legislativa, relativamente ao Grão-Mestre Geral.

A Oficina Eleitoral somente poderá ser instalada após o Ir.: Secretário realizar a publicação do Edital de Convocação, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data da eleição, afixando-o na Sala dos Passos Perdidos (**A contagem do prazo previsto no art. 16 do Código Eleitoral começa no dia da afixação do edital, inclusive, e é contínua**). O conteúdo do edital deve obedecer às regras dispostas nos artigos 16 e 17 da Lei nº 153/2015 - Código Eleitoral Maçônico.

### DA ÉPOCA DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As eleições para os cargos de Administração da Loja, de Orador, ..., realizar-se-ão no mês de maio ..., em Sessão Ordinária, devendo a data da Sessão ser marcada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias por meio de Edital afixado na Sala dos Passos Perdidos.

Art. 17 - O Edital conterà a data e a hora da realização da Sessão Eleitoral.

§1º - Acompanhará o Edital a relação dos Obreiros que tiverem a condição de eleitor.

§2º A entrega de cópia do Edital sob protocolo a todos os Obreiros do Quadro, dispensa a sua afixação na Sala dos Passos Perdidos

Seguem modelos das diversas pranchas que são lavradas quando da realização dos atos eleitorais, fazendo-se as devidas e necessárias adaptações de acordo com o ato eleitoral e as disposições legais aplicáveis à ARLS .: ,

As oficinas da jurisdição do GOSP .: para as eleições ordinárias referidas nestas orientações básicas, caso queiram, poderão fazer uso da nova versão do sistema eleitoral digital, especialmente elaborado e revisado para esta finalidade, mediante acesso à rede mundial de computadores através do sítio:

[www.redegosp.org.br](http://www.redegosp.org.br).

Os jurisdicionados poderão acessar o vídeo com as orientações sobre a operacionalização da nova versão do sistema através do link:



## GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



<https://gosp-x.jiveon.com/docs/DOC-7445-sistema-eleitoral>.

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos podem ser enviadas para o email: **atremante@gosp.org.br**, ou por meio do número de telefone (11) 3346.7088. Observamos que o atendimento do Tribunal de Justiça Eleitoral é feito de segunda à sexta-feira das 16:00 às 20:00h na sede do Grande Oriente de São Paulo.

Sala das Sessões, 06 de março de 2018, EV .:

ADRIANO CATANOCE GANDUR  
JUIZ PRESIDENTE







# GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Venerável Mestre da Augusta e Respeitável Loja Simbólica ....., nº ....., do Oriente de ....., pelo presente Edital ficam todos os Irmãos Mestres Maçons abaixo relacionados convocados para a Sessão Eleitoral, a realizar-se no dia ..... do mês de ..... do corrente ano, às ..... horas, no Templo da rua....., nº ....., desta cidade, para a eleição de (cargo(s) da Administração da Loja ou/e Orador, para o período de.....

Somente poderão votar os Mestres Maçons regulares, que tenham pelo menos cinquenta por cento (50%) de comparecimento às Sessões realizadas pela Loja no período de doze (12) meses anteriores ao mês da realização da eleição e estejam quites com suas obrigações financeiras maçônicas.

### RELAÇÃO DE OBREIROS CONSIDERADOS ELEITORES APTOS PARA O ATO ELEITORAL

(conforme artigo 17, §1º da Lei nº 153 de 8 de setembro de 2015 da E.:V.: -  
CÓDIGO ELEITORAL MAÇÔNICO)

Or.: ..... de ..... de  
.....de.....E.:V.:..

---

Secretário



# GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



## ATA DA SESSÃO ELEITORAL

### ATA DA SESSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA PELA A.:R.:L.:S.: ..... nº ....., OR.: DE ....., ESTADO DE SÃO PAULO

Aos dias do mês de ..... de ..... da E.: V.:, às ..... horas, na sede da A.:R.:L.:S.: ....., nº ....., do Or.: de ....., subordinada ao Gr.: Or.: de São Paulo, federado ao Gr.: Or.: do Bras.:, situada na Rua/Av. ...., nº ....., reuniram-se em Of.: El.: os abaixo assinados, M.: M.: e membros ativos do Quad.: desta Loja, atendendo à convocação feita por Edital, afixado na Sala dos PP.: PP.: da Loj.:em.... de.... do corrente ano, para o fim especial de realizarem as eleições para os cargos de (cargo(s) da Administração da Loja) da Administração desta Loja para o período de ..... a ..... Preenchidos os lugares em Loja, os trabalhos foram abertos em Gr.: de M.: com um S.: G.: de Malh.: pelo Respeitab.: M.: da Of.: Ir.: ....., que determinou ao Ven.: Ir.: Sec.: fazer a leitura do Edital de Convocação, seguinte: **(Transcrever o inteiro teor do Edital inclusive com a data da publicação, que se encerrará com a indicação da assinatura do Secretário)**. Em seguida, o Respeitab.: M.: constituiu a Mesa Eleitoral diretora dos trabalhos, que ficou formada pelo Respeitab.: M.: e pelos VVen.: IIr.: Orador e Secretário, respectivamente ..... e ....., os quais tomaram assento ao seu lado, e pelos VVen.: IIr.: Eleitores ..... e ..... nomeados para servirem de Escrutinadores, os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário, achando-se no cargo de Chanc.: o Ven.: Ir.: ..... O Respeitab.: M.:, exibindo a urna completamente vazia, colocando-a sobre o altar, solicitou o pronunciamento do Ven.: Ir. Chanc.: sobre a situação dos presentes, sendo informado favoravelmente. Passando-se à votação, o Respeitab.: M.: determinou que o Ven.: Ir.: Secr.: fizesse a leitura da relação dos votantes e mandou, em seguida, que pelo Livro de Presença fossem chamados, um a um, os OObr.: para exercerem o seu direito de voto. À medida que iam sendo chamados, os eleitores assinavam a lista de votantes, exibiam ao Respeitab.: M.: a cédula já por ele devidamente rubricada e a depositavam na urna colocada sobre o altar do Respeitab.: M.: Concluída a votação de todos, o Respeitab.: M.: indagou do Ven.: Ir.: Secr.: quantos OObr.: haviam



# GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



votado, sendo-lhe informado que haviam votado ..... VVen.: Iir.:. Aberta a urna verificou-se a existência de ..... cédulas eleitorais, em número igual ao de votantes. Passando-se a apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos VVen.: Iir.: Escrutinadores:

Para Ven.: M.: Ven.: Ir.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ votos válidos; \_\_\_\_ votos em branco; \_\_\_\_ votos nulos. Total \_\_\_\_.  
Votos.

Para 1º Vig.: Ven.: Ir.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ votos válidos; \_\_\_\_ votos em branco; \_\_\_\_ votos nulos. Total \_\_\_\_.  
Votos.

Para 2º Vig.: Ven.: Ir.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ votos válidos; \_\_\_\_ votos em branco; \_\_\_\_ votos nulos. Total \_\_\_\_.  
Votos.

Para Secr.: Ven.: Ir.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ votos válidos; \_\_\_\_ votos em branco; \_\_\_\_ votos nulos. Total \_\_\_\_.  
Votos.

Para Tes.: Ven.: Ir.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ votos válidos; \_\_\_\_ votos em branco; \_\_\_\_ votos nulos. Total \_\_\_\_.  
Votos.

Para Chanc.: Ven.: Ir.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ votos válidos; \_\_\_\_ votos em branco; \_\_\_\_ votos nulos. Total \_\_\_\_.  
Votos.

Posto isto, concedida a palavra sobre o ato, reinou silêncio e sem objeção da Oratória.

Estando de P.: e à Ord.: o Respeitab.: M.: proclamou eleitos por ..... votos (ou por unanimidade) os VVen.: Ir.:

VENERÁVEL:

\_\_\_\_\_  
1º VIGILANTE:

\_\_\_\_\_  
2º

\_\_\_\_\_  
VIGILANTE:



## GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



SECRETÁRIO:

---

TESOUREIRO:

---

CHANCELER:

---

A seguir foi corrido o Tr.: de Sol.:, sendo o seu produto entregue a quem de direito para as devidas providências. Após, suspendeu temporariamente os trabalhos a fim de que se lavrasse a presente ATA, permanecendo todos os VVen.:Ir.: no Templo. Reaberta a Sessão, foi procedida a leitura da Ata e concedida a palavra sobre a sua redação. Reinou silêncio e com a conclusão favorável da Oratória, foi a mesma aprovada e assinada por quem de direito.

(ASSINAM TODOS OS PRESENTES)

DECLARAMOS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL,  
QUE FOI LAVRADA ÀS FLS. .... DO LIVRO PRÓPRIO DESTA LOJA.

\_\_\_\_\_  
Respeitab.: M.:

\_\_\_\_\_  
Ven.: Ir.: Orad.:

\_\_\_\_\_  
Ven.: Ir.: Secr.:

**Obs.: Qualquer anormalidade deverá ser devidamente registrada nesta ata.**



## GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



### ATA DA SESSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE ORADOR, REALIZADA PELA A.:R.:L.:S.: ..... nº ....., OR.: DE ....., ESTADO DE SÃO PAULO

Aos ..... dias do mês de ..... de ..... da E.: V.:, às ..... horas, na sede da A.:R.:L.:S.: ....., nº ....., do Or.: de ....., subordinada ao Gr.: Or.: de São Paulo, federado ao Gr.: Or.: do Bras.:, situada na Rua/Av....., nº ....., reuniram-se em Of.: El.: os abaixo assinados, M.: M.: e membros ativos do Quad.: desta Loja, atendendo à convocação feita por Edital, afixado na Sala dos PP.: PP.: da Loja em.... de.... do corrente ano, para o fim especial de realizarem a eleição para o cargo de **Orador** para o período de ..... a ..... Preenchidos os lugares em Loj.:, os trabalhos foram abertos em Gr.: de M.: com um S.: G.: de Malh.:, pelo Respeitab.: M.: da Of.:, Ir.: ....., que determinou ao Ven.: Ir.: Sec.: fazer a leitura do Edital de Convocação, seguinte: **(Transcrever o inteiro teor do Edital inclusive com a data da publicação, que se encerrará com a indicação da assinatura do Secretário)**. Em seguida, o Respeitab.: M.: constituiu a Mesa Eleitoral diretora dos trabalhos, que ficou formada pelo Respeitab.: M.: e pelos VVen.: Iir.: Orador e Secretário, respectivamente ..... e ....., os quais tomaram assento ao seu lado, e pelos VVen.: Iir.: Eleitores ..... e ..... nomeados para servirem de Escrutinadores, os quais tomaram assento nos altares do Orador e Secretário, achando-se no cargo de Chanc.: o Ven.: Ir.: .....O Respeitab.: M.: exibindo a urna completamente vazia, colocando-a sobre o altar, solicitou o pronunciamento do Ven.:Ir Chanc.: sobre a situação dos presentes, sendo informado favoravelmente. Passando-se à votação, o Respeitab.: M.: determinou que o Ven.: Ir.: Secr.: fizesse a leitura da relação dos votantes e mandou, em seguida, que pelo Livro de Presença fossem chamados, um a um, os OObr.: para exercerem o seu direito de voto. À medida que iam sendo chamados, os eleitores assinavam a lista de votantes, exibiam ao Respeitab.: M.: a cédula já por ele devidamente rubricada e a depositavam na urna colocada sobre o altar do Respeitab.: M.:.. Concluída a votação de todos, o Respeitab.: M.: indagou do Ven.: Ir.: Secr.: quantos OObr.: haviam votado, sendo-lhe informado que haviam votado ..... VVen.: Iir.:.. Aberta a urna verificou-se a existência de ..... cédulas eleitorais, em número igual ao de votantes. Passando-se a apuração, verificou-se o seguinte resultado, confirmado pelos VVen.: Iir.: Escrutinadores:



**GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO  
EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL**



Para Orador Ven.: Ir.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ votos válidos; \_\_\_\_\_ votos em branco; \_\_\_\_\_ votos nulos. Total \_\_\_\_\_.  
Votos.

Posto isto, concedida a palavra sobre o ato, reinou silêncio e sem objeção da Oratória.

Estando de P.:e à Ord.: o Respeitab.: M.: proclamou eleito Orador por .....  
votos (ou por unanimidade) o Ven.: Ir.: \_\_\_\_\_

A seguir foi corrido o Tr.: de Sol.:, sendo o seu produto entregue a quem de direito para as devidas providências. Após, suspendeu temporariamente os trabalhos, a fim de que se lavrasse a presente ATA, permanecendo todos os VVen.:Ir.: no Templo. Reaberta a Sessão, foi procedida a leitura da Ata e concedida a palavra sobre a sua redação. Reinou silêncio e com a conclusão favorável da Oratória, foi a mesma aprovada e assinada por quem de direito.

(ASSINAM TODOS OS PRESENTES)

DECLARAMOS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL,  
QUE FOI LAVRADA ÀS FLS. .... DO LIVRO PRÓPRIO DESTA LOJA.

\_\_\_\_\_  
Respeitab.: M.:

\_\_\_\_\_  
Ven.: Ir.: Orad.:

\_\_\_\_\_  
Ven.: Ir.: Secr.:

**Obs.: Qualquer anormalidade deverá ser devidamente registrada nesta ata.**





# GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



## DADOS CADASTRAIS

### Nome da Loja:

Oriente da Loja:

Endereço da Loja:

Endereço para correspondência:

Caixa Postal:

E mail da Loja:

Data da Fundação:

Rito:

Duração do mandato da Diretoria:

CEP:

CEP:

Telefone da Loja: (DDD)

Nº de Obreiros:

Dia e horário de trabalho:

### Venerável Mestre

Nome:

Endereço residencial:

Endereço comercial:

E mail:

Celular:

CIM nº:

Fone:

Fone:

### 1º Vigilante

Nome:

Endereço residencial:

Endereço comercial:

E mail:

CIM nº:

Fone:

Fone:

### 2º Vigilante

Nome:

Endereço residencial:

Endereço comercial:

E mail:

CIM nº:

Fone:

Fone:

### Orador

Nome:

Endereço residencial:

Endereço comercial:

E mail:

Celular:

CIM nº:

Fone:

Fone:

### Secretário

Nome:

Endereço residencial:

CIM nº:

Fone:





# GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



Endereço comercial:

Fone:

E mail:

Celular:

## **Tesoureiro**

Nome:

CIM nº:

Endereço residencial:

Fone:

Endereço comercial:

Fone:

E mail:

Celular:

## **Chanceler**

Nome:

CIM nº:

Endereço residencial:

Fone:

Endereço comercial:

Fone:

E mail:

Celular:

\_\_\_\_\_  
V.: M.:

\_\_\_\_\_  
Ven.: Ir.: Orad.:

\_\_\_\_\_  
Ven.: Ir.: Secr.:



GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO  
EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL



CÉDULA ELEITORAL

ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO E  
ORADOR

(inserir o cargo):

CIM \_\_\_\_\_